



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3105

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	4
Suspensão	4
Extrato	4
Notificações	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9
Outros Atos	9
Instituto Municipal de Previdência - IMPREV	13
Licitações e Contratos	13
Autorização de Contratação Direta	13
Atas de Sessões	13
Extrato	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3105

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.362, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a altera de dispositivos da Lei Municipal nº 2.996, de 26 de janeiro de 2012.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro/SP aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado artigo 2º da Lei Municipal nº 2.996, de 26 de janeiro de 2012, em sua totalidade, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O pró-labore de que trata o art. 1º desta Lei será fixado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o limite máximo de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, e será pago aos policiais e servidores que efetivamente participarem das atividades de interesse do Município de Viradouro, na forma estabelecida nesta Lei e em seu regulamento.

I. Aos policiais militares, independentemente do cargo ou função ocupada, pela participação em atividades de policiamento e fiscalização do trânsito, bem como em ações voltadas à preservação da segurança no território do Município;

II. Aos policiais civis, independentemente do cargo ou função ocupada, pela participação em atividades de caráter educativo, preventivo e de orientação à população, especialmente aquelas relacionadas à educação e segurança no trânsito, prevenção e conscientização quanto ao uso de drogas, prevenção de golpes e crimes, enfrentamento da violência contra a mulher e demais ações de natureza congênere, de interesse público e previamente definidas pelo Município.

§ 1º Poderão ser beneficiados com o pró-labore os servidores efetivos integrantes dos quadros das Polícias Militar e Civil que, no exercício de suas atribuições, participem efetivamente das atividades previstas neste artigo, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento, independentemente do cargo que ocupem.

§ 2º O beneficiário perderá o direito ao recebimento do pró-labore enquanto:

I. Estiver respondendo a procedimento administrativo ou disciplinar que implique afastamento, suspensão ou impedimento do exercício de suas atividades;

II. Estiver participando de curso ou permanecer afastado do serviço por qualquer outro motivo, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

III. For movimentado, transferido ou removido para outro pelotão, unidade policial ou delegacia sediada fora do território do Município de Viradouro.

§ 3º O pagamento do pró-labore pelo Município de Viradouro não implica criação de vínculo empregatício ou trabalhista entre os beneficiários e o Município de Viradouro, nem gera, por si só, quaisquer outros direitos ou obrigações de natureza contratual, funcional ou patrimonial e, mediante decreto do Poder Executivo, pode ser cessado à qualquer tempo, desde que fundamentado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro, 06 de outubro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.363, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ser repassado à Entidade: Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, CNPJ nº 07.865.189/0001-24.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2022.000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO R\$ 100.000,00 (CCI SABER VIVER)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º no valor de 100.000,00 (cem mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação oriundo do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, por meio de subvenção social, mediante a celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou aditivo a Termo vigente.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 08 de outubro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3105

Página 3 de 14

Decretos

DECRETO Nº 7.883, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.026.

*“Nomeia representantes do
COMTUR – Conselho Municipal de
Turismo de Viradouro.”*

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Lei Municipal nº 4.061, de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares e suplentes, para comporem o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Viradouro, os seguintes membros:

I. Do Poder Público:

a) 01(um) Representante do Turismo
titular - Elza Maria Ribeiro
suplente - Janaína Aparecida Domingos Dala Costa

b) 01(um) Representante da Cultura
titular – Deize Cristina Castro
suplente – Leonardo Zacarone Rodrigues

c) 01(um) Representante do Meio Ambiente
titular - Ligia Mantovani Belonci Gasparini
suplente - Cleber Fernando Galvão Lopes

d) 01(um) Representante da Educação
titular – Jaqueline Gomes Maggio Calor Cardoso
suplente – Ana Paula Costanari

e) 01(um) Representante da Infraestrutura
titular – Paulo Cesar Nunes Buzzo
suplente – Regiane Cristina Perez

f) 01(um) Representante da Câmara Municipal
titular- Lucas Henrique Nunes
suplente -Valéria de Fátima Bidoia Valverde

II. Da Iniciativa Privada:

a) 01(um) Representante dos Meios de Hospedagem
titular- Guilherme Zacharias da Silva
suplente – Edison Aparecido da Silva

b) 01(um) Representante dos Restaurantes
titular - Henrique Cervi Junior
suplente - Gabriele Papel Machado Gaspar

c) 01(um) Representante dos Bares Diferenciados
titular – Alex Parente
suplente – Luzia Fernanda Costanari

d) 01(um) Representante dos Artesãos
titular - Sandra Regina Batista
suplente - Edson Henrique dos Santos

e) 01(um) Representante dos Músicos
titular – Darci Justino da Silva
suplente - Dirceu Justino da Silva

f) 01(um) Representante dos Lojistas
titular - Leandro Della Marta
suplente – Guilherme da Cunha Cotrin

g) 01(um) Representante da Comunidade Kolping Viradouro

titular – Laércio Ferreira Junior
suplente – Gilberto Domingos

h) 01(um) Representante dos Promotores de Eventos
titular – Paulo Barboza

suplente – Josemir Ferreira da Rocha Junior

i) 01(um) Representante dos Proprietários de Postos de Gasolina

titular - Ellen Rodrigues Murad
suplente - Fabrício Rodrigues da Silva

j) 01(um) Representante da Imprensa
titular – Ricardo Aurélio Januário
suplente – Edival Andrade

k) 01(um) Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Viradouro

titular – Leonardo Manteli
suplente – Edgard Navarro Pereira Corrêa

l) 01(um) Representante do CCI Saber Viver
titular – Maria Divina Batista da Silva
suplente – Adalto Correa

III. Outras Representatividades sem direito a voto:

a) 01(um) Representante da Polícia Militar

titular - Carlos do Carmo Júnior

suplente - Carlos Eduardo dos Santos

b) 01(um) Representante da Polícia Civil.

titular - Dra. Carla Carfan de Souza

suplente - Marcelo de Lima Santos

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes para comporem a Mesa da Diretoria do COMTUR:

I. Edgar Pereira Correa, como Presidente;

II. Elza Maria Ribeiro, como Secretário Executivo;

III. Leonardo Zacarone Rodrigues, como Secretário Adjunto.

Art. 3º As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas, sendo considerados relevantes os serviços prestados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.363, de 07 de outubro de 2024.

Viradouro, 07 de outubro de 2.026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.884, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

*“Dispõe sobre a abertura de
Crédito Adicional Suplementar no
valor de R\$ 100.000,00 (cem mil
reais).”*

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3105

Página 4 de 14

4.363, de 08 de outubro de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ser repassado à Entidade: Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, CNPJ nº 07.865.189/0001-24.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2022.000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO R\$ 100.000,00 (CCI SABER VIVER)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º no valor de 100.000,00 (cem mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação oriundo do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, por meio de subvenção social, mediante a celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou aditivo a Termo vigente.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 08 de outubro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Outros atos oficiais

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO EXERCÍCIO DO CARGO

A Administração Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a Sra. Leticia Lopes Fernandes, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, atualmente em licença para tratar de assuntos de interesse particular, concedida nos termos do artigo 88 da Lei Complementar nº 042/2010, para retornar ao exercício de suas funções, em razão da necessidade do serviço público.

A presente convocação fundamenta-se no disposto no § 1º do artigo 88 da referida Lei Complementar, que autoriza a interrupção da licença no interesse da Administração, em razão da necessidade do serviço.

Ressalta-se que, durante o período de afastamento da servidora, foi contratada temporariamente outra profissional para suprir a necessidade dos serviços. Contudo, a referida contratada solicitou exoneração, sendo a única candidata remanescente classificada no concurso público vigente, não havendo, portanto, outros candidatos disponíveis para contratação temporária que possam suprir a necessidade do serviço.

Diante dessa circunstância, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar prejuízos às atividades desenvolvidas pelo Município, torna-se necessário o retorno da servidora ao

exercício de suas atribuições.

Destaca-se que a Administração Pública deve pautar suas decisões com vistas ao interesse público, observando os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público e da eficiência, de modo que o interesse particular deve-se submeter a necessidade administrativa e ao interesse a coletividade.

Dessa forma, fica a servidora convocada a reassumir suas funções a partir de 15 de outubro de 2026, devendo apresentar-se junto a Secretaria Municipal da Saúde, até o prazo estabelecido.

Viradouro, 09 de outubro de 2026.

LAIS ZUCOLOTO MINGATOS DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **184/2026**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº **020/2026**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL EM TODOS OS SETORES LIGADOS À PREFEITURA MUNICIPAL E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS LOCAIS ONDE ACONTECERÃO OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO S/P, DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE.

A Divisão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Viradouro comunica aos interessados que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL EM TODOS OS SETORES LIGADOS À PREFEITURA MUNICIPAL E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS LOCAIS ONDE ACONTECERÃO OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO S/P, DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE**, está suspenso por determinação do Sr. Pregoeiro para análise de IMPUGNAÇÃO apresentada, mesmo estando INTEMPESTIVA. Após análise do alegado na petição e formulação da decisão final, NOVA DATA DE ABERTURA será publicada.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: pregao@viradouro.sp.gov.br.

Viradouro, 09 de outubro de 2026.

Gabriel Perrone

Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3105

Página 5 de 14

federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 165/2026.

Modalidade: Concorrência 006/2026 (Eletrônica).

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 07.713.492/0001-01).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO JARDIM ELDORADO, NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO. Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Valor: R\$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 09/10/2026 à 09/10/2028.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3105

Página 6 de 14

Notificações



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor

EDI CARLOS PERON DOS SANTOS,

Representante Legal da empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.612.306/0001-48, com sede em Nuporanga/SP, referente ao Processo Licitatório nº 096/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026, firmado por meio do Contrato PMV nº 096/2026, junto ao Município de Viradouro/SP.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Viradouro, por meio da gestora do contrato, **NOTIFICA** a empresa acima identificada em razão do atraso na entrega do Pedido de Empenho nº 05783/26 – **SOLICITAÇÃO 06897/26**, emitido em 21/09/2026.

Após a emissão do devido pedido, a empresa contratada não realizou a entrega dos 150 (cento e cinquenta) cestas básicas, constantes no objeto contratual, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras, conforme expressamente pactuado na Cláusula 2.2 do Contrato PMV nº 096/2026.

Cumpre registrar que, no período compreendido entre a emissão do pedido e a presente notificação, esta Gestão de Contratos manteve contato telefônico com a empresa em oportunidade em que a empresa, comprometeu-se a realizar a entrega dos produtos, compromisso que, até a presente data, não foi cumprido. A reiteração de promessas não cumpridas, sem qualquer justificativa formal, agrava a mora da contratada e demonstra a ausência de motivo plausível para o atraso.

O descumprimento da obrigação contratual vem causando prejuízos diretos à execução dos serviços prestados pela Assistência Social do Município. Os itens solicitados compõem o Benefício Eventual de Alimentos, destinado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Trata-se, portanto, de fornecimento fundamental e de caráter urgente: são alimentos básicos necessários a famílias carentes, que dependem do benefício para garantir a sua subsistência. Cada dia de atraso mantém essas famílias sem o amparo devido, comprometendo a segurança alimentar e a dignidade das pessoas atendidas e frustrando a finalidade da política pública de assistência social.

Assim, garantir o fornecimento regular e tempestivo desses produtos é medida indispensável para o cumprimento da função social da Administração Pública e para a proteção das famílias em situação de necessidade.

Diante dos fatos, alertamos que o atraso injustificado na entrega do objeto configura, em tese, a infração prevista no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3105

Página 7 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



sujeitando a empresa à aplicação das sanções legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dentre elas:

- Advertência (Cláusula 9.2, I, e art. 156, I);
- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, e, após esse prazo, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada (Cláusula 9.2, II e III, do contrato; arts. 156, II, e 162 da Lei nº 14.133/2021);
- Instauração de processo de responsabilização administrativa (art. 158), com vistas à aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo previsto na Cláusula 9.2, IV, do contrato (art. 156, III);
- Rescisão do instrumento contratual (Cláusula 10ª e art. 137), sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

Fica a empresa notificada para, no prazo de 05 dias, contados do recebimento desta notificação, proceder à imediata entrega dos produtos ou, alternativamente, apresentar justificativa formal e devidamente fundamentada para o atraso mencionado, a qual será analisada por esta Secretaria quanto à sua aceitabilidade.

Decorrido o prazo sem manifestação ou cumprimento, será instaurado o competente processo de responsabilização, com a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 9ª do contrato e na legislação vigente.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Viradouro/SP: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>.

Viradouro/SP, 09 de outubro de 2026.

MARIA EMILIA BIAGI SANTIAGO

Gestora do Contrato

Secretaria Municipal de Assistência Social

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3105

Página 8 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

45C1ECA105D1450C906512719742193F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARIA EMILIA BIAGI SANTIAGO em 09/10/2026 15:22:26

CPF:***-**-338-50 Assinou como: GESTOR DE CONTRATOS

Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/45C1ECA105D1450C906512719742193F>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3105

Página 9 de 14

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público e convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) pelo **PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação, para comparecerem na Secretaria Municipal da educação, **entre os dias 14 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2026**, localizada na Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa - Centro, em Viradouro/SP, para contratação temporária das respectivas funções.

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	CPF	Posição
SILVANA DAMACENA JERONIMO	***755648**	17

Secretaria Municipal da Educação.
Viradouro, 09 de outubro de 2026.

Valeria Rocha Mantelli

RG:18.695.779-8

Secretária Municipal de Educação de Viradouro

Outros Atos

RESOLUÇÃO SMSVIR 012/2026

30 de setembro de 2026

CONSIDERANDO a Audiência Pública do Conselho Municipal de Saúde realizada em 30 de setembro de 2026, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- Informação sobre Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2026;
- Prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde;
- Apresentação da produção das Unidades de Saúde de maio a agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 30 de setembro de 2026

LAIS ZUCOLOTO MINGATOS DE ANDRADE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SMSVIR 013/2026

30 de setembro de 2026

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 30 de setembro de 2026, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- Aprovação da ATA da última reunião 03/08/2026;
- Apresentação da Prestação de Contas Parcial do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, referente ao Termo de Fomento nº 001/2026, referente ao mês de setembro de 2026;
- Apresentação da Prestação de Contas Mensal do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, referente ao aditivo — piso da enfermagem — ao Termo de Fomento nº 001/2026, correspondente ao mês de agosto de 2026;
- Apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao ano de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas do Convênio SUS, referente ao mês de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 30 de setembro de 2026

LAIS ZUCOLOTO MINGATOS DE ANDRADE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3105

Página 10 de 14



**CMDPI- CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



ATA 3º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI - BIÊNIO 2.025/2.026.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2.026, às 08h00min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Viradouro, estado de São Paulo, localizada na Rua Espírito Santa, nº523, Centro, conforme convocação a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo certo que participaram as seguintes pessoas conforme lista de presença: **Presidente do CMDPI - Inês Costanari Fernandes; Vice-Presidente Auro Faria; Adalto Correa – Secretário do CMDPI; Paula Fernanda Porcionato, Secretária Municipal de Assistência Social; Viviane Aguiar da Silva – assistente social e secretária executiva do CMAS; Heloisa Helena Panzarini Zancheta – representante da Assistência Social; Izabel Cristina Guessi Pontes Nozaki – representante da Educação; Ana Claudia Bagatin – representante setor finanças; Josefa Costa de Menezes Claudino – representante da ILPI- Lar Central**, A Presidente do Conselho Inês Costanari iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos e apresentando a pauta do dia, sendo apresentação do Relatório de Fiscalização referente à visita realizada à Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI Lar Central Nossa Senhora Aparecida; e apresentação e deliberação acerca dos valores provenientes de destinações do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, direcionados à referida instituição. Dando início à primeira pauta, a Presidente apresentou e realizou a leitura do Relatório de Fiscalização da visita à ILPI Lar Central Nossa Senhora Aparecida, ocorrida ao final do mês de setembro de 2026, em cumprimento ao cronograma de visitas estabelecido a partir de solicitação do Ministério Público, considerando a necessidade de realização do acompanhamento e posterior encaminhamento dos respectivos relatórios trimestrais à Promotoria de Justiça. Durante a apresentação, foram destacadas as atividades e ações desenvolvidas pela instituição no período compreendido entre julho e setembro de 2026. No decorrer do trimestre, o Lar Central Nossa Senhora Aparecida manteve atendimento médio de aproximadamente 24 a 25 pessoas idosas, de ambos os sexos, em regime de acolhimento institucional. Foi informado que os residentes são acompanhados conforme suas necessidades individuais, contando com suporte para as atividades de vida diária e

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3105

Página 11 de 14



CMDPI- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

atendimento multiprofissional, envolvendo cuidados de enfermagem, acompanhamento nutricional, fisioterapia, assistência social, psicologia, educação física e cuidados diretos, visando à proteção, ao bem-estar, à segurança e à preservação da capacidade funcional das pessoas idosas acolhidas. No que se refere ao custeio das atividades, registrou-se que a instituição contou, no período, com recursos provenientes das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como com recursos próprios, oriundos, dentre outras fontes, da campanha Adote um Idoso, da destinação de parte dos benefícios dos residentes e da realização de ações para arrecadação de recursos, a exemplo da quermesse. A partir das informações apresentadas e das constatações realizadas durante a fiscalização, verificou-se que a instituição permanece em pleno e satisfatório funcionamento, mantendo a execução dos serviços destinados às pessoas idosas acolhidas. Após ciência dos membros, ficou definido o encaminhamento do respectivo Relatório de Fiscalização à Promotoria de Justiça, em atendimento à solicitação ministerial e ao cronograma estabelecido. Na sequência, a Secretária Municipal da Assistência Social, Paula Porcionato, apresentou aos membros a documentação encaminhada referente às destinações do Imposto de Renda realizadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e direcionadas à ILPI Lar Central Nossa Senhora Aparecida, totalizando o montante de **R\$ 28.567,18 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)**. Conforme documentação apresentada, constam as seguintes destinações: Alaide Lenhari, R\$ 129,89; Ana Cristina Vieira Viotti, R\$ 4.374,37; Carlos Eduardo Guizeline, R\$ 1.021,81; Denise Cusinato Torrieri, R\$ 479,44; Djair da Silva Filho, R\$ 514,10; Eloi Americano de Freitas Neto, R\$ 199,97; Geraldo Guarnieri Caldana R\$618,00; Jaqueline Gomes Maggio Calor Cardoso, R\$ 308,78; João Alberto Conrado, R\$ 1.354,20; Maria da Gloria Costa Cardoso, R\$ 364,43; Maria de Lourdes da Silveira, R\$ 1.402,73; Olivio Torrieri Junior, R\$ 327,80; Paulo Fernando Beato Drugovich, R\$ 485,50; Regina Maria Evangelista Farah R\$ 310,53; Rosimeire Bazzo Ferrari, R\$ 1.877,52; Sandra Maria Vieira Conrado, R\$ 525,92; Sonia Regina Cotrim Ilheo, R\$ 718,55; Tania Magali Drugovich, R\$ 1.449,77; Vanilson Luiz da Silva, R\$ 412,83; Vitorio Cusinato Neto, R\$ 380,00; Wilibaldo Hermes Cusinato, R\$ 1.397,46; e Wilson Viotti Junior, R\$ 9.913,58. Após a apresentação dos documentos e esclarecimentos pertinentes, os membros do Conselho tomaram ciência das destinações e aprovaram o repasse dos recursos à ILPI Lar Central

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3105

Página 12 de 14



CMDPI- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



Nossa Senhora Aparecida, observados os procedimentos administrativos e legais pertinentes. Na oportunidade, foi solicitado à representante da instituição, Sra. Josefa, que providencie a elaboração e apresentação do respectivo Plano de Trabalho, contemplando a proposta de aplicação e execução dos recursos no montante de R\$ 27.638,65, para apreciação e deliberação deste Conselho. Ficou estabelecido que o referido Plano de Trabalho deverá ser apresentado na próxima reunião do CMDPI, para análise dos conselheiros e posterior prosseguimento dos procedimentos necessários. Encerradas as pautas previstas, a Presidente abriu espaço para manifestações, esclarecimentos e demais assuntos de interesse do Conselho. Não havendo manifestações adicionais, agradeceu a presença e a participação de todos e declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim secretário do CMDPI biênio 2025/2026, Adalto Correa Fernandes e pela Presidente Inês Costanari

Adalto Correa Fernandes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3105

Página 13 de 14

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Reconheço a contratação direta referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA DO CARGO EFETIVO DE ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - PLANEJAMENTO E GESTÃO, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO - IMPREV, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À ADEQUADA REALIZAÇÃO DO CERTAME, DESDE O PLANEJAMENTO ATÉ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS À SUA CONCLUSÃO, pelo valor estimado global de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)** com fundamento legal no **Art. 72 e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** e **RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

1. INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA - CNPJ Nº 04.956.591/0001-26.

Valor Global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Viradouro, 08 de outubro de 2026.

CRISTIANO DOS SANTOS MONTEIRO
Gestor da Autarquia

Atas de Sessões

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA DO CARGO EFETIVO DE ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - PLANEJAMENTO E GESTÃO, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO - IMPREV, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À ADEQUADA REALIZAÇÃO DO CERTAME, DESDE O PLANEJAMENTO ATÉ A DIVULGAÇÃO

DOS RESULTADOS FINAIS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS À SUA CONCLUSÃO.

Ao **07** dia do mês de **outubro** de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas do IMPREV, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado. Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pelo IMPREV, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA.

CNPJ: 04.956.591/0001-26, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como CLASSIFICADA, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 08 de outubro de 2026

Mariela Guizarde de Sousa Agente de Contratação
João Francisco Maggio Júnior
Equipe de Apoio

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3105

Página 14 de 14

Extrato de Contrato nº 001/2026

Modalidade: Dispensa 001/2026

Contratante: Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV

Contratada: INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA DO CARGO EFETIVO DE ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - PLANEJAMENTO E GESTÃO, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VIRADOURO - IMPREV, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À ADEQUADA REALIZAÇÃO DO CERTAME, DESDE O PLANEJAMENTO ATÉ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS À SUA CONCLUSÃO.

Valor: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Vigência: 08/10/2026 a 08/04/2027

.....